



Município de Ribeirão Grande
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ribeirão Grande

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o regime de teletrabalho (home office) e revezamento de presença dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, durante o período de recesso, de 05/12/2023 a 22/12/2023.

Oséias Samuel Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o 6º, I, da LOM e artigo 41, VIII, da Resolução nº 02/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento essencial durante o período de recesso, fica estabelecido o revezamento de presença dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande conforme a tabela anexa.

1. Responsabilidades e Atribuições:

- Todos os servidores devem garantir que suas responsabilidades e atribuições estejam em dia, cumprindo os prazos estipulados.

2. Sobreaviso:

- Os servidores deverão permanecer de sobreaviso e estão sujeitos a comparecer à Câmara mediante determinação expressa do Diretor.

- Os servidores deverão permanecer atentos ao seu WhatsApp para pronto atendimento, em caso de qualquer necessidade.

3. Funcionamento da Câmara:

- A Câmara Municipal operará em horário normal durante o recesso, com a presença mínima de um servidor a qualquer momento para assegurar o atendimento de demandas essenciais.

4. Dúvidas e Esclarecimentos:

- Quaisquer dúvidas ou necessidades de esclarecimento devem ser dirigidas ao Diretor da Câmara Municipal.

Isto posto, RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho (home office) para os servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, durante o período de recesso, de 05/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º O regime de teletrabalho será implementado mediante rodízio, assegurando a presença de pelo menos dois servidores por dia, com o objetivo de manter as atividades essenciais em pleno funcionamento, conforme escala anexa.

Art. 3º Durante o período de teletrabalho, os servidores deverão cumprir as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Ribeirão Grande, 01 de dezembro de 2023

Oséias Samuel Gomes
Presidente